



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000165

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 15h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, onde estavam presentes o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e os membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 644/2019, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O aviso de Licitação foi publicado no dia 11/03/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1711, página 233; no jornal Correio do Povo do Paraná, edição nº 3100, página 10 e, no Diário Oficial do Paraná, edição nº 10.391, página 28, o edital foi publicado e disponibilizado no site oficial do Município. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 41 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: CELITO EISING TRANSPORTES - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, junto com os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresentou impedimento, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após analisar as documentações de credenciamento da empresa, declarou o representante devidamente credenciado e sua respectiva empresa apta a participar do certame. A empresa comprovou seu enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta para obter os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da empresa participante, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, relatou que a empresa apresentou sua proposta conforme exige o edital e procedeu a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, todos anexados aos autos. Na continuidade, o Pregoeiro realizou a habilitação para a fase de lances sucessivos e negociação dos lotes do objeto classificado; passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa não realizou redução de preços justificando que os preços fixados no edital estão de acordo com os preços praticados no mercado e que se fizer algum desconto poderá obter prejuízos futuros, mantendo o valor da proposta escrita; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances/negociação nos itens do objeto, onde adjudicou-o a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos lotes do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná  
000166

apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando-a habilitada e vencedora do objeto, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. Na continuidade, o pregoeiro intimou a empresa classificada e habilitada de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive quanto à execução do objeto, bem como todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde declarou não possuir nenhum questionamento e abdicou de seus direitos de recurso. O representante da empresa vencedora declarou não ter nenhuma dúvida ou questionamento e que está ciente de todas as responsabilidades assumidas e que executará o objeto conforme exigências do ato convocatório. O pregoeiro intimou o representante da empresa sobre as exigências relativas ao item 18 do edital, o qual deverá apresentar a documentação quando da assinatura do contrato. O pregoeiro relatou que resolveu dar continuidade no julgamento da licitação com somente uma proposta válida, uma vez que o ato convocatório possuiu todas as publicações exigidas pela legislação conforme comprovantes anexados aos autos, e que o edital possuiu dezenas de visualizações, dessa forma não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia dos demais interessados no edital. Em tempo, para constar, assistiu a sessão de julgamento o Sr. OSMAR ZORSI – Vereador. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

*Fabiane D. Zancanaro*  
FABIANE DELABETA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Equipe de Apoio

*Celito Eising*  
CELITO EISING TRANSPORTES - ME  
CELITO EISING – Representante